



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 109690/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 28/08/2025
ASSUNTO: Licitação - 00103/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11, DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



Rua Pres. Epitácio Pessoa, Nº 218, Centro, Patos – PB

CEP: 58700-020 – Tel.: 3421-5826

CNPJ: 05.816.684/0001-18 INSCR. ESTADUAL: 16.140025-6

PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo à solicitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPA PARA TABLET A9+	UNID	1.100	R\$ 55,00	R\$ 60.500,00

*Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta. **PROPOSTA VALIDA POR 07 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.***

Patos – PB 19 AGOSTO de 2025

05.816.684/0001-18
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218 - CENTRO
CEP: 58.700-020
PATOS-PB



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 280/2025
Dispensa nº 103/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 1167/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrito no CPF/CNPJ nº 5.816.684/0001-18**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria de Educação**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretário de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, *v.g.*, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

| **“A pequena relevância econômica da contratação não justifica**

gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **processo administrativo nº 280/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio do Pregão Eletrônico nº 076/2025, adquiriu 1.100 tablets modelo Samsung A9+, 11", , destinados ao uso pedagógico nas aulas de informática da rede municipal de ensino. Considerando o investimento realizado e a relevância desses equipamentos para o processo de ensino-aprendizagem, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem sua preservação e maior vida útil.

Nesse sentido, a aquisição de cases/capas de proteção justifica-se como medida preventiva essencial para resguardar os tablets de danos físicos decorrentes do uso cotidiano, transporte e manuseio pelos alunos e professores. A iniciativa garante não apenas a durabilidade dos equipamentos, mas também o cumprimento das condicionalidades do VAAR/FUNDEB, fortalecendo a qualidade do ensino público municipal.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.



É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, ofertado pela empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrito no CPF/CNPJ nº 5.816.684/0001-18**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 103/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **5.816.684/0001-18**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 26 de agosto de 2025.

NILJ NOBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO E.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 22 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 103/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 280/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 103/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18,,** localizada à Rua Epitácio Pessoa, nº 218, Bairro Centro, Patos/PB. CEP: 58700-020, representante legal: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CPF nº 737.970.904-63.** A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo ao pedido de cotação de preços

Detalhamento dos valores do orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPA PARA TABLET A9	1.100	R\$ 58,00	R\$ 63.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 63.800,00		

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 dias.

Patos-PB, 19 de AGOSTO de 2025

07.210.597/0001-48
CHARLLYS CANDEIA VIEIRA.-ME
Rua Dom Pedro II, Nº 539 - Centro
CEP: 58700180 - Patos-PB



Rua Pres. Epitácio Pessoa, Nº 218, Centro, Patos – PB
 CEP: 58700-020 – Tel.: 3421-5826
 CNPJ: 05.816.684/0001-18 INSCR. ESTADUAL: 16.140025-6

PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo à solicitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPA PARA TABLET A9+	UNID	1.100	R\$ 55,00	R\$ 60.500,00

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta. PROPOSTA VALIDA POR 07 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.

Patos – PB 19 AGOSTO de 2025

05.816.684/0001-18
 JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA
 AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218 - CENTRO
 CEP: 58.700-020
 PATOS-PB



PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo ao pedido de cotação

Detalhamento dos valores do orçamento

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA PARA TABLET A9		1.100	R\$ 59,00	R\$ 64.900,00
total	R\$ 64.900,00			

Validade da proposta.

Esta proposta é válida por 30 dias ou enquanto durar o estoque.

11.425.579/0001-99
VALDOIR CAMBOIM DE OLIVEIRA
RUA EPIFÂNIO EPIFÂNIO PESSOA, 392
CENTRO - PATOS - PB
CEP: 56700-000

Patos-PB, 19 de AGOSTO de 2025



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO E.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2025.

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	CASE DE PROTEÇÃO/CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11"	1.100	UND	R\$ 55,00	R\$ 60.500,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 22 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 20 de agosto de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

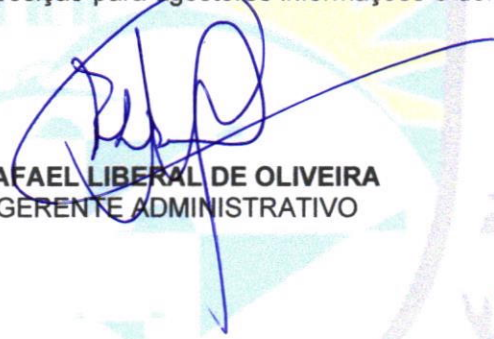
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO E.

A Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio do Pregão Eletrônico nº 076/2025, adquiriu 1.100 tablets modelo Samsung A9+, 11", destinados ao uso pedagógico nas aulas de informática da rede municipal de ensino. Considerando o investimento realizado e a relevância desses equipamentos para o processo de ensino-aprendizagem, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem sua preservação e maior vida útil.

Nesse sentido, a aquisição de cases/capas de proteção justifica-se como medida preventiva essencial para resguardar os tablets de danos físicos decorrentes do uso cotidiano, transporte e manuseio pelos alunos e professores. A iniciativa garante não apenas a durabilidade dos equipamentos, mas também o cumprimento das condicionalidades do VAAR/FUNDEB, fortalecendo a qualidade do ensino público municipal.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para agostores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO E.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 22 de agosto de 2025.

M. J. de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO E.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio do Pregão Eletrônico nº 076/2025, adquiriu 1.100 tablets modelo Samsung A9+, 11", destinados ao uso pedagógico nas aulas de informática da rede municipal de ensino. Considerando o investimento realizado e a relevância desses equipamentos para o processo de ensino-aprendizagem, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem sua preservação e maior vida útil.

Nesse sentido, a aquisição de cases/capas de proteção justifica-se como medida preventiva essencial para resguardar os tablets de danos físicos decorrentes do uso cotidiano, transporte e manuseio pelos alunos e professores. A iniciativa garante não apenas a durabilidade dos equipamentos, mas também o cumprimento das condicionalidades do VAAR/FUNDEB, fortalecendo a qualidade do ensino público municipal.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.	CASE DE PROTEÇÃO/CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11"	1.100	UND

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 20 de agosto de 2025.

RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 13:47:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 109690/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00103/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11, DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.500,00

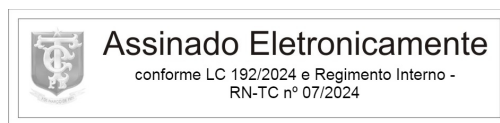
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.816.684/0001-18

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2cf22c215bee1b7013a1c888215f6c6b
Autorização da autoridade competente	Sim	6871fb9f166ceecec1d3bddc4459787a
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d7edf92d4781a5ecf34ca00255948844
Justificativa de preço	Sim	10b2dfdb3b242667a447ccd6718dddec
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	343b0c7bb6b1dc0c637d2ba64c5d0ff3
Previsão Orçamentária	Sim	034ec0dddf0ae299a76110667e7f9746
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a4edda126597d1563a9336e43658e372
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA	Sim	f3e4a73a352399ca560aa91bd430e916

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 103/2025
CONTRATO Nº: 1699/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A
EMPRESA **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, CNPJ: **05.816.684/0001-18**, localizada à Rua Epitácio Pessoa, nº 218, Bairro Centro, Patos/PB. CEP: 58700-020, representante legal: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, CPF nº 737.970.904-63, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 103/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 103/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	CASE DE PROTEÇÃO/CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11"	1.100	UND	R\$ 55,00	R\$ 60.500,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
Secretaria Municipal de Educação	2031 Manutenção do Ensino Fundamental -
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	Fundeb - 30%
2026 Manutenção das Atividades do Ensino	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
Fundamental-MDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2027 Manutenção das Atividades da	2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
Educação Infantil e Creche - MDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do	2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -
FNDE	PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/3390.39/3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil -	2036 Manutenção da Educação Infantil -
Creche - Fundeb 30%	Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da
Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de
Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de
Secretaria Municipal de Educação – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de
Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil
– Pré Escola – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:
O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP: 58.704-343





PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

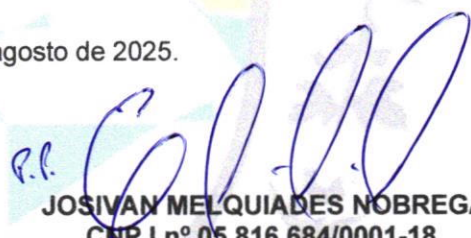
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 26 de agosto de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas


JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ nº 05.816.684/0001-18,
Contratado

05.816.684/0001-18
JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218 - CENTRO
CEP: 58.700-020
PATOS-PB

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – ME, empresa privada com CNPJ nº 05.816.684/0001-18, endereço comercial na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 218, Centro, Patos/PB, devidamente representada por **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, brasileiro, casado, CPF nº 737.970.904-63, RG nº 1.449.783 SSP PB.

OUTORGADO:

Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procurador o Senhor: **ENIO PERES COELHO DA NOBREGA**, brasileiro, funcionário de empresa privada, inscrito no CPF sob o n.º 089.112.354-74, RG nº 3.480.663 SSP PB.

PODERES:

A OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seus bastante procurador, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula **ad-judicia et extra**, habilitando-o a praticar todos os atos do processo, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, representá-lo (a), inclusive, em Repartições Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), conferindo-lhes ainda, poderes especiais para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame:

PATOS/PB, 28 de agosto de 2023

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
 CNPJ:05.816.684/0001-18

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME / CNPJ: 05.816.684/0001-18, AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS/PB, CEP: 58.700-020, E-MAIL: nobregacontato2@hotmail.com, TEL: (83) 3421-5215

OFÍCIO DE PROTEÇÃO
 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Alexandre Xavier Cesar Arlene Moura Xavier Duarte
 Titular Substituto

Av. Profa. Espiridiana Pereira, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3436 CEP: 58060-000

REC. DE FIRMA Nº 2023-011983

Reconheço por autenticidade a firma de:
 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA*****

Sou fã, em testemunho da verdade.
 Patos-PB, 30/08/2023 14:27:32

RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELADO SUBSTITUTO
 EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,63

SELO DIGITAL: AOS39066-CN84

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Assinatura

14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 08.228.979/0001-61, vencendo no seguinte item, 001. Perfazendo o Valor Global de R\$ 707.760,00 (setecentos e sete mil e setecentos e sessenta reais).

Patos – PB, 27 de agosto de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:F70EABC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 26 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1699/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 103/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1699/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

CNPJ Nº: 05.816.684/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:602FFC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 229/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023

Instrumento: 2º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO nº

229/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrita sob

CNPJ nº 09.323.098/0001-92; **Objeto Contratual:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de

TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA prazo por MAIS 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) DIAS, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 04/11/2026, totalizando com isso 900 (novecentos) dias, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações.

Fundamentação: art. 105 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

Patos, 11 de agosto de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:D7D98845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.592.584/0002-76.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

ACRESCENTAR AO VALOR CONTRATUAL O TOTAL DE R\$ 56.991,60 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), sendo que o VALOR ATUAL R\$ 237.465,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), passando o seu VALOR GLOBAL PÓS FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO O VALOR DE R\$ 294.456,60 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), que representa um AUMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento) DOS ITENS 1 E 3, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS FREITAS e do outro lado a



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11", DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO E.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090

Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003

2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 22 de agosto de 2025.

M. J. de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.816.684/0001-18
Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 241 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072405521273312696

Informação obtida em 08/08/2025 13:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ: 05.816.684/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:22 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **7A3E.6541.796A.0897**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **62A9.8EF4.9E53.75F6**

Emitida no dia 12/08/2025 às 09:48:46

Nome Empresarial:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

218

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-020

Inscr. Estadual:

16.140.025-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.816.684/0001-18

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **62A9.8EF4.9E53.75F6**

Emitida no dia 12/08/2025 às 09:48:46

Nome Empresarial:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

218

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-020

Inscr. Estadual:

16.140.025-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.816.684/0001-18

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 12/08/2025

Contribuinte: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA		
Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, LOJA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-020		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.816.684/0001-18	161400256	3399162
Código Atividade: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS		
Validade: 10/10/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

E20975BB84E1869EB058EEC089D37FF3BE3E17F5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Certidão nº: 17071851/2025

Expedição: 25/03/2025, às 15:28:58

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.816.684/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 13:50:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 109693/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000016992025

Data da Publicação: 28/08/2025

Data da Assinatura: 26/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 CASES/CAPAS DE PROTEÇÃO PARA TABLETS MODELO SAMSUNG A9+, 11, DESTINADOS AO USO PEDAGÓGICO NAS AULAS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DO VAAR/FUNDEB, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

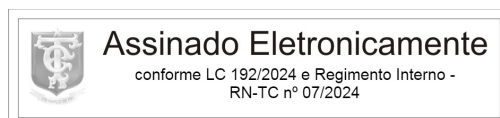
Contratado (Nome): JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Contratado (CNPJ): 05.816.684/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dd34905cd536fb22b48edf6cb97d9875
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	45dc5c23390e2e82162a5275b5b07898
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	034ec0dddf0ae299a76110667e7f9746
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ee30eded8c050652dad38df143b4d0e9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

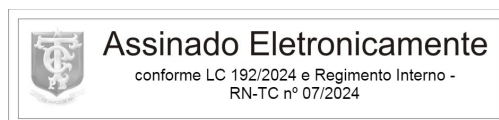
**Documento:** 109690/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 13:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 109693/25 ao Documento 109690/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 109690/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 28	ee30eded8c050652dad38df143b4d0e9
Comprovante de publicidade	29	dd34905cd536fb22b48edf6cb97d9875
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30 - 31	034ec0dddf0ae299a76110667e7f9746
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 37	45dc5c23390e2e82162a5275b5b07898
RECIBO PROTOCOLO	38	d3260f935136583c2461b560d2ca0c09

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**